

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 13 DE MARÇO DE 1999 • SÁBADO • NÚMERO: 9.463

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	--
Poder Legislativo.....	21
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	22
Publicações Particulares.....	24

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL – 103

Amanhã, será comemorado o Dia Nacional da Poesia. Alguém perguntará: e o que é que o Diário Oficial tem a ver com isto? Bom, realmente sempre se pensa que o texto do Diário Oficial é seco, sem poesia, prosaico. Mas pelas páginas deste órgão oficial passaram às vezes algumas coisas que tem a ver com poesia, sim. Senão, vejamos:

No nº de 29 de dezembro de 1956, foi publicada a Lei Municipal nº 633, de 21 de dezembro de 1956, pela qual o Prefeito de Natal, Djalma Maranhão, manda esculpir a herma do poeta potiguar Ferreira Itajubá, a ser colocada na alameda principal do Bosque Municipal de Natal.

No nº de 11 de julho de 1961, na seção “Avisos do Governador”, é publicado o Aviso M/31, onde o Governador Aluizio Alves confirma ao Secretário de Educação e Cultura a aprovação do Plano Cultural do Governo, inclusive com a publicação dos seguintes livros de poesia moderna: “O Aprendiz e a Canção”, de Luis Carlos Guimarães; “Fábula, Fábula”, de Sanderson Negreiros; “Os Instrumentos do Sonho”, de Doryan Gray; “Imagem Virtual”, de Celso da Silveira e Myriam Coely; e “Cais da Ausência”, de Deífilo Gurgel.

O nº de 3 de fevereiro de 1965, publica os Estatutos do Clube de Poesia de Natal.

O nº de 11 de julho de 1967 (como, aliás, já registramos na coluna nº 98, publicada no DO de 27 de fevereiro do ano corrente) publica a notícia do festival de poesia concreta, a ocorrer no mesmo dia, 11/07/67, no Teatro Alberto Maranhão, sob os auspícios do Serviço Cultural do Estado.

O nº de 12 de novembro de 1971 publica a Lei Municipal nº 2050/71, de 11 de novembro de 1971, pela qual o então prefeito de Natal, engenheiro Ubiratan Pereira Galvão, instituiu o Prêmio de Poesia “Otoniel Menezes”, cujo valor inicial, em moeda da época, era de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

No nº de 15 de fevereiro de 1984, na seção “Publicações a Pedido”, é publicado um Edital da Comarca do Açu, que revela o lado terra-a-terra do poeta açuense Renato Caldas: trata-se de uma ação de usucapião, requerida por ele e sua esposa, Fausta Nobre Caldas, para legitimação de uma propriedade agropastoril, na referida Comarca do Açu, e da qual eles e seus antecessores detinham posse “mansa, pacífica, ininterrupta e inconteste”, datada de mais de sessenta (60) anos.

No nº de 26 de agosto de 1987, está publicado o Decreto Municipal nº 3.523, de 25 de agosto de 1987, pelo qual o então Prefeito de Natal, Garibaldi Alves Filho, dispõe sobre denominação de uma rua no bairro de Ponta Negra. Referida rua, identificada em croquis anexo ao decreto, desenhado por Emilson Santos, passou a ter o nome Rua Poeta Jorge Fernandes, homenageando assim o poeta natalense introdutor da poesia modernista na literatura norte-riograndense.

O nº de 15 de janeiro de 1994, publica a Lei Municipal nº 4.522, de 05 de janeiro de 1994, lei de incentivo a projetos culturais. Dentre os projetos depois aprovados esteve o da Poesia Circular, poemas colados dentro dos ônibus

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.499 de 12 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LOURENÇO GURGEL DE OLIVEIRA, com sede e foro jurídico no Município de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.500 de 12 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES COSTA, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.501 de 12 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTÔNIA, com sede e foro jurídico no Município de Pureza, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.502 de 12 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO, com sede e foro jurídico no Município de São Bento do Norte, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.503 de 12 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA

ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FABRÍCIO PEDROZA, com sede no Município de Jandaíra e foro jurídico no Município de João Câmara, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.504 de 12 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FELIPE FERREIRA, com sede e foro jurídico no Município de Canguaretama, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.505 de 12 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES, com sede e foro jurídico no Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.506 de 12 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO BASÍLIO FILHO, com sede e foro jurídico no Município de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7.507 de 12 de março de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO ANTÔNIO DE MEDEIROS, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 1999, 111º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves